



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pchacara@acessa.com.br

LEI Nº 644, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

“Dispõe sobre Criação de Cargo de Advogado no Quadro de Servidores da Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Advogado, de livre nomeação e exoneração, com vencimentos mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º - O Cargo ora criado será provido pela Mesa, devendo a nomeação recair em profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais.

§ 2º - O Servidor de que trata o artigo lotado no Gabinete da Presidência, tendo como atribuições o exame prévio, sob aspecto jurídico – formal e constitucional, de todas as proposições de iniciativa de Vereador, de Comissões e do Prefeito, Assessoria Jurídica na defesa dos interesses institucionais da Câmara nos casos de procedimento judicial e outras que lhe forem cometidas, além de assessoramento e emissão de pareceres em matérias controversas, na área de sua especialidade.

Art.2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal, no Orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta Lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 14 de dezembro 2005.

HITLER VAGNER CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara – MG.

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, órgão de imprensa Oficial desse Município. Registrada em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 14 de dezembro de 2005.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete